



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 773/13
Data 26/03/13

PUBLICADO EM	
28 - 03 - 2013	
Jornal:	CORREIO POVO
Página:	7 - A
Edição:	4 / 1611
Assm Responsável	

Súmula: Altera o artigo 2º da Lei nº 725/13 de 21/01/13, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

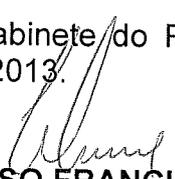
Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 725/13 de 21/01/13, passa a ter a seguinte redação.

.....**Art. 2º.** Como ressarcimento pelas aulas ministradas, objeto da Lei nº 725/13, pela empresa **Passos Gaúchos, Prestadora de Serviços e Eventos Ltda.**, a mesma poderá utilizar as dependências do Ginásio de Esportes da comunidade do Rosário, para realizar um baile 13/04/13.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 725/13 de 21/01/13.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de março de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL